

1. Lembramos que a **meta zero** do banco de horas encerra dia **30/09/2014** e que o saldo de horas negativas depende da carga horária do funcionário, com autorização da chefia, conforme:

- 04:00** para funcionários de **40h**.
- 03:00** para funcionários de **30h**.
- 02:00** para funcionários de **20h**.
- 01:00** para funcionários de **12h**.

2. Os funcionários que possuírem no dia 30/09/2014, limite negativo acima do permitido **terão este saldo descontado em folha de pagamento.**

### **3. Não há margem de tolerância para saldo positivo.**

4. No Portal RH, em Área Pessoal/Consulta Ponto, é possível que cada funcionário verifique o saldo de horas acumulado até o dia anterior à consulta.

5. Mais uma vez, ressaltamos a importância do cumprimento da legislação trabalhista a respeito dos intervalos legais, bem como da duração da jornada, conforme orientações já divulgadas pela PRORH:

- Intervalo mínimo de 11 horas entre dois dias de trabalho;
- Entre 4 e 6 horas diárias, é obrigatório o intervalo de 15 minutos;
- A partir de 6 horas diárias, é obrigatório o intervalo mínimo de 1 hora;
- O gestor poderá autorizar, no máximo, 2 horas a crédito, por dia.

Atenciosamente,

**Recursos Humanos - PUC Minas Barreiro**

Tel.: (31) 3328-9516